



Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL N.º 905/2022
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO	
02.02 PREFEITURA	
MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS	
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.1004 – ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
10.301.1004.1056 – AQUISIÇÃO VEICULO ASSISTENCIA MÉDICA	
4.4.90.52.00 – FICHA 491 Equipamento e Material Permanente	
1.02.00- Recursos Próprios – Saúde mínima 15%	R\$ 20.000,00
1.92.00- Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
TOTAL:.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.09.99.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Ficha 452–1.00.00-Reserva de contingência/Reserva do RPPS	R\$ 20.000,00
02.02.06.15.452.0111.1042 – AQUISIÇÃO VEICULOS/MOVEIS/EQUIP.	
Ficha 305–1.92.00 – Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de setembro de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000